



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. MPPR-0088.18.001304-2

**COMARCA DE SANTA FÉ** (Santa Fé, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças).

TEMA: Recomendação Administrativa n. 03/2018 – **Licitações**

OBJETO: Análise de Prestação de Contas

Súmula: Gepatria Maringá. Atuação Preventiva. Recomendação Administrativa n. 03/2018. Licitações. Comunicação aos Municípios de Santa Fé, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Mello e Nossa Senhora das Graças. Acatamento parcial de Santa Fé, Lobato, Ângulo e Munhoz de Mello. Negligência de Flórida e Nossa Senhora das Graças presumindo recusa. Formalização dos Documentos. Comunicação ao promotor natural para providências e registro de documentos na PJ de Santa Fé. Remessa de minuta de TAC. Conclusão. Encerramento pelo Gepatria.

DESPACHO,

### Retrospecto

#### SANTA FÉ

Poder Executivo: Prestou contas

Poder Legislativo: Negligenciou prestar contas

Através dos ofícios n. 1040 a 1044/2018, foi encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo do município de SANTA FÉ o teor da **RA n. 03/2018 – Licitações**, por meio de correio eletrônico no dia 18 de julho de 2018 ([controleinterno@p-santafe.pr.gov.br](mailto:controleinterno@p-santafe.pr.gov.br); [prefeito@p-santafe.pr.gov.br](mailto:prefeito@p-santafe.pr.gov.br); [lainesilva@camaradesantafe.pr.gov.br](mailto:lainesilva@camaradesantafe.pr.gov.br); [procuradoria-santefe@p-santafe.pr.gov.br](mailto:procuradoria-santefe@p-santafe.pr.gov.br); [licitasantafe@hotmail.com](mailto:licitasantafe@hotmail.com)), fixando prazo de 30 dias para prestação de contas.

Em resposta, o EXECUTIVO encaminhou o Ofício n. 198/2018, datado em 05 de setembro de 2018 e subscrito pelo Prefeito Fernando Brambilla, no qual informa que a maioria dos membros da comissão permanente de licitação são servidores efetivos, tendo sido tais atribuições a eles destinadas por suas manifestas aptidões. Acrescentou ainda que a administração busca incentivar a participação dos servidores em cursos de capacitação e aperfeiçoamento. Por fim, informou o acolhimento e implementação da recomendação administrativa em sua Gestão, o qual foi feito por meio da emissão da **Portaria n. 27/2018**, sendo esta notificada aos servidores interessados. Desta forma, **considera-se satisfeita a prestação de contas por parte do ente**.

Com relação ao LEGISLATIVO verifica-se que, embora notificado, até o presente momento este não se manifestou, permanecendo inerte, portanto, quanto à prestação de contas devidas por ocasião da respectiva RA. Embora inerte, consideramos serem poucas as licitações pelo ente, de forma que, seja por isto ou porque foram formalmente cientificados, certo que no futuro, caso sejam



constatadas negligência ou desatendimento no quanto foi recomendado, o Gestor (presidente da Câmara) e respectivos servidores poderão ser responsabilizados por eventual prática de ato de improbidade administrativa.

### **LOBATO**

Poder Executivo: Prestou contas

Poder Legislativo: Negligenciou prestar contas

Através dos ofícios n. 1045 a 1049/2018, foi encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de LOBATO o teor da **RA n. 03/2018 – Licitações**, por meio de correio eletrônico no dia 18 de julho de 2018 ([lobato-gab@pref.pr.gov.br](mailto:lobato-gab@pref.pr.gov.br); [licitacaolobato@hotmail.com](mailto:licitacaolobato@hotmail.com); [contato@camaralobato.pr.gov.br](mailto:contato@camaralobato.pr.gov.br)), fixando prazo de 30 dias para prestação de contas.

Em resposta, o EXECUTIVO encaminhou o Ofício n. 206/2018, datado em 06 de novembro de 2018 e subscrito pela Prefeita Tania Martins Costa, no qual informa que o município se manterá atento ao contido na recomendação administrativa, bem como fomentará o aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios. Por fim, declarou o acolhimento formal da recomendação com a emissão da **Portaria n. 324/2018**, da qual foi dada ciência aos servidores interessados. Desta forma, **considera-se satisfeita a prestação de contas por parte do ente**.

Com relação ao LEGISLATIVO verifica-se que, embora notificado, até o presente momento este não se manifestou, permanecendo inerte, portanto, quanto à prestação de contas devidas por ocasião da respectiva RA. Embora inerte, consideramos serem poucas as licitações pelo ente, de forma que, seja por isto ou porque foram formalmente cientificados, certo que no futuro, caso sejam constatadas negligência ou desatendimento no quanto foi recomendado, o Gestor (presidente da Câmara) e respectivos servidores poderão ser responsabilizados por eventual prática de ato de improbidade administrativa.

### **FLÓRIDA**

Poder Executivo: Negligenciou prestar contas

Poder Legislativo: Negligenciou prestar contas

Através dos ofícios n. 1050 a 1054/2018, foi encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de FLÓRIDA o teor da **RA n. 03/2018 – Licitações**, por meio de correio eletrônico no dia 18 de julho de 2018 ([controleinterno@florida.pr.gov.br](mailto:controleinterno@florida.pr.gov.br); [gabinete@florida.pr.gov.br](mailto:gabinete@florida.pr.gov.br); [presidencia@c-florida.pr.gov.br](mailto:presidencia@c-florida.pr.gov.br); [licitacao@florida.pr.gov.br](mailto:licitacao@florida.pr.gov.br); [juridico@florida.pr.gov.br](mailto:juridico@florida.pr.gov.br)), fixando prazo de 30 dias para prestação de contas.

Transcorrido o prazo para prestação de contas, tanto o Executivo quanto o Legislativo quedaram-se inertes.



Encaminharemos sugestão de providências ao promotor natural quanto os manejos a serem dispensados aos referidos entes. Inobstante, de qualquer forma, tendo sido documentado a entrega aos destinatários, certo que sua eventual inobservância poderá implicar em responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa.

### **ÂNGULO**

Poder Executivo: Prestou contas

Poder Legislativo: Negligenciou prestar contas

Através dos ofícios n. 1055 a 1059/2018, foi encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ÂNGULO o teor da **RA n. 03/2018 – Licitações**, por meio de correio eletrônico no dia 18 de julho de 2018 ([controleinterno@angulo.pr.gov.br](mailto:controleinterno@angulo.pr.gov.br); [gabinete@angulo.pr.gov.br](mailto:gabinete@angulo.pr.gov.br); [administrativo@angulo.pr.leg.br](mailto:administrativo@angulo.pr.leg.br); [licitacao@angulo.pr.gov.br](mailto:licitacao@angulo.pr.gov.br); [adrianamolina@hotmail.com](mailto:adrianamolina@hotmail.com)), fixando prazo de 30 dias para prestação de contas.

Em resposta, o EXECUTIVO encaminhou o Ofício n. 182/2018, datado em 22 de agosto de 2018 e subscrito pelo Prefeito Rogério Aparecido Bernardo, no qual informa o acolhimento e implementação da recomendação por meio da emissão da **Portaria n. 24/2018**, publicada no Portal da Transparência do município e cientificada aos servidores interessados. Informou ainda que a administração priorizou por servidores efetivos para o exercício das atribuições licitatórias e que buscará a permanência dos mesmos em tais funções, incentivando-os a participarem de cursos para o aperfeiçoamento das funções. Desta forma, **considera-se satisfeita a prestação de contas por parte do ente.**

Com relação ao LEGISLATIVO verifica-se que, embora notificado, até o presente momento este não se manifestou, permanecendo inerte, portanto, quanto à prestação de contas devidas por ocasião da respectiva RA. Embora inerte, consideramos serem poucas as licitações pelo ente, de forma que, seja por isto ou porque foram formalmente cientificados, certo que no futuro, caso sejam constatadas negligência ou desatendimento no quanto foi recomendado, o Gestor (presidente da Câmara) e respectivos servidores poderão ser responsabilizados por eventual prática de ato de improbidade administrativa.

### **MUNHOZ DE MELLO**

Poder Executivo: Prestou contas

Poder Legislativo: Negligenciou prestar contas

Através dos ofícios n. 1060 a 1064/2018, foi encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de MUNHOZ DE MELLO o teor da **RA n. 03/2018 – Licitações**, por meio de correio eletrônico no dia 18 de julho de 2018 ([controle@munhozdemello.pr.gov.br](mailto:controle@munhozdemello.pr.gov.br); [procuradoriajuridica@munhozdemello.pr.gov.br](mailto:procuradoriajuridica@munhozdemello.pr.gov.br); [gabinete@munhozdemello.pr.gov.br](mailto:gabinete@munhozdemello.pr.gov.br);



[licitacao@munhozdemello.pr.gov.br](mailto:licitacao@munhozdemello.pr.gov.br); [presidente@cmmunhozdemello.pr.gov.br](mailto:presidente@cmmunhozdemello.pr.gov.br)), fixando prazo de 30 dias para prestação de contas.

Em resposta, o EXECUTIVO encaminhou o Ofício n. 268/2018, datado em 15 de agosto de 2018 e subscrito pelo Prefeito Geraldo Gomes, informando que a maioria dos servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios são efetivos, e que o presidente da comissão permanente de licitação e o pregoeiro desempenham a função já há um bom tempo. Informou ainda que a administração buscará, na medida do possível, a qualificação dos referidos servidores. Por fim, acolheu e implementou em sua Gestão as demais disposições da recomendação administrativa com a emissão da **Portaria n. 1041/2018**, notificada aos servidores interessados. Desta forma, **considera-se satisfeita a prestação de contas por parte do ente.**

Com relação ao LEGISLATIVO verifica-se que, embora notificado, até o presente momento este não se manifestou, permanecendo inerte, portanto, quanto à prestação de contas devidas por ocasião da respectiva RA. Embora inerte, consideramos serem poucas as licitações pelo ente, de forma que, seja por isto ou porque foram formalmente cientificados, certo que no futuro, caso sejam constatadas negligência ou desatendimento no quanto foi recomendado, o Gestor (presidente da Câmara) e respectivos servidores poderão ser responsabilizados por eventual prática de ato de improbidade administrativa.

#### **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Poder Executivo: Negligenciou prestar contas

Poder Legislativo: Negligenciou prestar contas

Através dos ofícios n. 1065 a 1068/2018, foi encaminhado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS o teor da **RA n. 03/2018 – Licitações**, por meio de correio eletrônico no dia 18 de julho de 2018 ([marciosott@hotmail.com](mailto:marciosott@hotmail.com); [controladoria@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:controladoria@nossasenhordasgracas.pr.gov.br); [contato@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:contato@nossasenhordasgracas.pr.gov.br); [licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br); [camaransg@gmail.com](mailto:camaransg@gmail.com)), fixando prazo de 30 dias para prestação de contas.

Transcorrido o prazo para prestação de contas, tanto o Executivo quanto o Legislativo quedaram-se inertes.

Encaminharemos sugestão de providências ao promotor natural quanto os manejos a serem dispensados aos referidos entes. Inobstante, de qualquer forma, tendo sido documentado a entrega aos destinatários, certo que sua eventual inobservância poderá implicar em responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa.



## Conclusão

Em razão do exposto, CONCLUÍMOS e DELIBERAMOS que:

1) Os poderes **Legislativo** e **Executivo** dos municípios de FLÓRIDA e NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e o **Legislativo** dos municípios de SANTA FÉ, LOBATO, ÂNGULO e MUNHOZ DE MELLO **não prestaram contas** (implicitamente recusaram a implantação da Recomendação) quanto a **Recomendação Administrativa n. 03/2018 – LICITAÇÕES**, expedida pelo Gepatria Maringá.

1.1) - Em relação aos referidos entes, noticiaremos o fato ao promotor natural para as providências que entender pertinentes, inclusive com remessa de minuta de Termo de Ajustamento de Conduta para que (se assim também entender) notifique os Gestores para que se ajustem consensualmente por essa via.

1.2) - A partir deste momento, o Ministério Público (Gepatria Maringá e PJ de Santa Fé), ao analisar os procedimentos licitatórios promovidos pela gestão pública de Flórida, Nossa Senhora das Graças, Santa Fé (Legislativo), Lobato (Legislativo), Ângulo (Legislativo) e Munhoz de Mello (Legislativo), levará em conta a negativa dos entes em introduzirem essa orientação, podendo ensejar, inclusive para fins de caracterização de dolo, na responsabilidade pela prática de ato de improbidade administrativa e até mesmo em responsabilização criminal.

1.3) - Por fim, DETERMINO sejam digitalizados e encaminhados aos municípios (prefeito, procuradoria jurídica, controle interno, pregoeiro e equipe de licitação, presidente da câmara) via deste Despacho;

1.4) – DETERMINO também sejam todos os documentos digitalizados e encaminhados à Promotoria de Justiça de SANTA FÉ, inclusive minuta de TAC para que, entendendo pertinente (princípio do promotor natural), convide os Gestores para adequação.

2) O **Poder Executivo** de SANTA FÉ, LOBATO, ÂNGULO e MUNHOZ DE MELLO **acatarem e introduziram** em sua Gestão a Recomendação Administrativa retro, prestando contas na forma solicitada, satisfazendo integralmente a orientação, **demonstrando comprometimento com a elevação do valor público no trato de seus procedimentos**.

3) - ANOTE-SE no PRO-MP.



CUMPRA-SE.

Maringá (PR), 06 de junho de 2019.

Nivaldo Bazoti  
Promotor de Justiça – Coordenador do Gepatria Maringá



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MARINGÁ - GEPATRIA DA COMARCA DE MARINGA

## Procedimento Administrativo nº MPPR-0088.18.001304-2

DATA DO RECEBIMENTO: 14/03/2018

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: NIVALDO BAZOTI

PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) : NIVALDO BAZÓTI

MUNICÍPIO: MARINGA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): MUNICIPIO DE LOBATO, MUNICIPIO DE SANTA FÉ, MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO, MUNICIPIO DE ÂNGULO, MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

INTERESSADO(S): INTERESSE PÚBLICO

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO

PALAVRA(S)-CHAVE: PROCEDIMENTO NÃO INVESTIGATÓRIO


DESCRIÇÃO DO FATO: GEPATRIA MARINGÁ. ATUAÇÃO PREVENTIVA. RECOMENDAÇÕES. SANTA FÉ (Santa Fé, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças)



0088180013042

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, RONAN DE ALBUQUERQUE CASTRO, AUXILIAR TÉCNICO, assino.

MARINGA, 14 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
RONAN DE ALBUQUERQUE CASTRO  
AUXILIAR TÉCNICO



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



*Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá*

**SÚMULA.** GEPATRIA MARINGÁ. 20 COMARCAS/FOROS REGIONAIS. 69 MUNICÍPIOS. PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. UNIFORMIDADE DE ATUAÇÃO. ATUAÇÃO PREVENTIVA. ORIENTAÇÕES FORMAIS AOS ENTES SOBRE TEMAS DE INTERESSE PÚBLICO COMUM. RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**COMARCA:** SANTA FÉ (Santa Fé, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças)

DESPACHO,

O GEPATRIA MARINGÁ foi instituído pela Resolução PGJ-n. 5525/2015<sup>1</sup>, tendo atribuições regionais; e dentre suas atribuições, harmonizar atuação das Promotorias de Justiça para implementação de medidas preventivas, recuperatórios, punitivas e compensatórias, quando da apuração de responsabilidade por condutas que causem danos ao patrimônio público, que importem em enriquecimento ilícito e que atentem contra os princípios da administração pública, realçando o aspecto da **ATUAÇÃO PREVENTIVA** na proteção do patrimônio público

O GEPATRIA MARINGÁ tem sede na Avenida Cerro Azul, 065, ao lado da agência da CEF, Maringá/PR, CEP 87.010-000, fone 44 3222-7621, e-mail:

1 Art. 1º. Instituir Grupos Especializados na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIAS, vinculados diretamente ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, com a finalidade de, sem prejuízo das atribuições do Promotor Natural, atuar preventiva e repressivamente na proteção ao patrimônio público, especialmente nos casos de maior lesividade, repercussão, gravidade ou complexidade, observado o planejamento estratégico e as diretrizes gerais definidas pelo referido Centro de Apoio, podendo, para tanto: (...)

Art. 2º Os GEPATRIAS ficam assim definidos:

IV – GEPATRIA da Região de MARINGÁ.

Art. 5º – Ao GEPATRIA de cada Região compete as seguintes atribuições:

- VI – atuar de forma a garantir uniformidade de entendimento, evitando sobreposição de investigações e velando para racionalização do uso de recursos e estruturas de apoio;
- VII – promover a efetiva mobilização dos órgãos de execução da respectiva regional, objetivando uma atuação conjunta, uniforme e coordenada.

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
**GEPATRIA (Região de Maringá)**

Avenida Cerro Azul, n. 65 – Ao lado da Caixa Econômica Federal, próximo à Câmara de Vereadores  
Maringá/PR – CEP. 87010-000 – Tel. 3222-7621





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

GEPATRIA-MARINGÁ

Fls. 7

*Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá*

gepatria.maringa@mppr.mp.br, abrangendo em sua área de atribuição 20 (vinte) Comarcas e Foros Regionais, somando 69 (sessenta e nove) municípios, quais sejam:

- 1 – ALTO PARANÁ (Alto Paraná, São João do Caiuá, Santo Antônio do Caiuá);
- 2 – BARBOSA FERRAZ (Barboza Ferraz, Corumbataí do Sul);
- 3 – ENGENHEIRO BELTRÃO (Engenheiro Beltrão, Quinta do Sol, Fênix);
- 4 – IVAIPORÃ (Ivaiporã, Lidianópolis, Jardim Alegre, Arapuã, Ariranha do Ivaí)
- 5 – JANDAIA DO SUL (Jandaia do Sul, Bom sucesso, São Pedro do Ivaí, Kaloré, Marumbi).
- 6 – LOANDA (Loanda, São Pedro do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo)
- 7 – MANDAGUAÇU (Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Ourizona)
- 8 – MANDAGUARI (Mandaguari)
- 9 – MARIALVA (Marialva, Itambê)
- 10 – NOVA ESPERANÇA (Nova Esperança, Atalaia, Floraí, Presidente Castelo Branco e Uniflor);
- 11 – NOVA LONDRINA (Nova Londrina Marilena, Itaúna do Sul e Diamante do Norte).
- 12 – PARANACITY (Paranacity, Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá, Cruzeiro do Sul)
- 13 – PARANAÍ (Paranaí, Amaporã, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara)
- 14 – SANTA FÉ (Santa Fé, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças).
- 15 – SANTA ISABEL DO IVAÍ (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Monica);
- 16 – SÃO JOÃO DO IVAÍ (São João do Ivaí, Lunardeli, Godoi Moreira)
- 17 – SARANDI (Sarandi)
- 18 – TERRA BOA (Terra Boa)
- 19 – TERRA RICA (Terra Rica, Guairaçá);
- 20 – MARINGÁ (Maringá, Paiçandu, Doutor Camargo, Ivatuba, Floresta)

O objetivo deste despacho é expor a importância da **ampliação do diálogo administrativo** entre o Ministério Público Estadual e as Prefeituras e Câmaras Municipais (e eventuais autarquias ou empresas públicas municipais) no sentido de **preventivamente alertar, cientificar, informar** aos entes públicos a respeito de formas de gestão administrativa vinculada a diversos **temas comuns** de interesse público, de modo a resguardar o gestor, servidores públicos e terceiros quanto a responsabilização pela prática de improbidade administrativa e simultaneamente imprimir eficiência, legalidade e economicidade no trato do orçamento, gestão e investimentos públicos.

*Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA (Região de Maringá)*

*Avenida Cerro Azul, n. 65 – Ao lado da Caixa Econômica Federal, próximo à Câmara de Vereadores  
Maringá/PR – CEP. 87010-000 – Tel. 3222-7621*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

GEPATRIA - MARINGÁ

Fls. 3

*Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá*

O faremos através de **RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS**, as quais, após fundamentadas e encaminhadas aos gestores, serão igualmente compartilhadas com os Promotores de Justiça de cada comarca ou Foro Regional para que lhes sirva de subsídio técnico, documental e sugestão como uniformidade de entendimento/atuação, com dois destaques: **1)** – preventivamente oportunizar aos gestores a adequação administrativa de sua gestão em relação ao tema, salvaguardando-os de responsabilidade cível e criminal e ao mesmo tempo garantindo uma administração proba e eficiente; **2)** – num segundo momento, se demonstrado dolo, culpa grave, negligência ou omissão, terão os promotores documentos e informações que poderão lhes autorizar agir para responsabilizar outrem pela prática de ato de improbidade administrativa, viés criminal e responsabilização por danos morais ou materiais, em relação àqueles agentes públicos que deliberadamente ignoraram a recomendação.

Para uma documentação organizada e objetiva, haveremos de preferenciar a comunicação eletrônica com impressão dos comprovantes de entrega e encaminhamentos, o que significa dizer cerca de pelo menos 06 (seis) destinatários por município (prefeitos, procuradores jurídicos, controladores internos, presidente de câmaras e seu procurador e controlador interno). É por isso que formalizaremos 20 (vinte) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (um para cada comarca ou foro regional) para serem acompanhados durante o ano de 2018, lançando em cada um deles a identificação de 'interessados': indicar os nomes dos municípios de abrangência da comarca ou foro regional; como 'tema': recomendações administrativas; como 'palavra-chave': procedimento não investigatório; 'área de atuação': patrimônio público; 'descrição do fato': gepatria maringá e atuação preventiva. Recomendações.

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
**GEPATRIA (Região de Maringá)**

Avenida Cerro Azul, n. 65 – Ao lado da Caixa Econômica Federal, próximo à Câmara de Vereadores  
Maringá/PR – CEP. 87010-000 – Tel. 3222-7621



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



*Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá*

Todo tema das RECOMENDAÇÕES será devidamente fundamentado, introduzido em cada um dos PAs, encaminhado aos 69 (sessenta e nove) municípios do GEPATRIA MARINGÁ e comunicado aos Promotores das comarcas. A meta é encaminhar 10 (dez) Recomendações durante o ano de 2018 e ao final angariar informações sobre a forma de proceder de cada um dos entes sobre terem ou não atendido as Recomendações e as providências que doravante seriam entabulados, encerrando-os ao final do ano.

Em razão do exposto, DELIBERO:

1 – **DETERMINAR** a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e registrá-lo no PRO-MPR (artigo 5º, inciso VII do Ato Conjunto n. 02, da PGJ e CGMP/2010), fazendo as seguintes anotações em sua capa:

Representante: DE OFÍCIO; Representado: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, MUNICÍPIO DE PARANAÍ-PARANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, MUNICÍPIO DE TAMBOARA; Interessados: INTERESSE PÚBLICO; Área de Atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO; Palavra-Chave: PROCEDIMENTO NÃO INVESTIGATÓRIO; Descrição do Fato: GEPATRIA MARINGÁ. ATUAÇÃO PREVENTIVA. RECOMENDAÇÕES. SANTA FÉ (Santa Fé, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças).

2 – **INCLUIR** uma certidão dando conta do número do procedimento administrativo instaurado para comunicar os municípios de Santa Fé, Lobato, Flórida, Ângulo, Munhoz de Melo e Nossa Senhora das Graças a respeito do tema TRANSPORTE PÚBLICO UNIVERSITÁRIO, incluindo uma via física da Recomendação n. 01/2018 neste PA e outra via digitalizada com o nome do arquivo "transporte público universitário" nos anais do PROMP deste procedimento.

3 – **ORGANIZAR** o procedimento físico de forma que para cada tema a ser ulteriormente emitido, seja aberto um anexo ou apenso ao PA e nele introduzido a justificativa de sua emissão (despacho do promotor), uma cópia física e outra digitalizada (em CD) da Recomendação expedida para cada município, agregando o comprovante de remessa e recebimento com certificação dando conta de que assim sucedeu, inclusive

*Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA (Região de Maringá)*

*Avenida Cerro Azul, n. 65 – Ao lado da Caixa Econômica Federal, próximo à Câmara de Vereadores  
Maringá/PR – CEP. 87010-000 – Tel. 3222-7621*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



*Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá*

indicando os endereços eletrônicos correspondentes à remessa e datas da remessa e recibo. As confirmações de leitura, se não vierem eletronicamente, deverão ser solicitadas por telefone para que o destinatário confirme por e-mail e em último caso, se frustrado, reencaminhado via CORREIOS com AR.

4 – Ao final do ano 2018, projeta-se provocar os entes à ver se estariam ou não cumprindo as recomendações expedidas, imprimindo providências administrativas ou judiciais, se for o caso, quanto aos negligentes/omissos.

CUMPRA-SE,

Maringá, 07 de MARÇO de 2018.

Nivaldo Bazoti  
Promotor de Justiça

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA (Região de Maringá)**

Avenida Cerro Azul, n. 65 – Ao lado da Caixa Econômica Federal, próximo à Câmara de Vereadores  
Maringá/PR – CEP. 87010-000 – Tel. 3222-7621